



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo: **16308/2009 – 16.919**
Usuário: **ITAMAR BATISTA NETO**
Propriedade: **CHÁCARA DO VALE**
Município: **ABADIA DE GOIÁS**
Manancial: **CÓRREGO DO VALE**

DECLARAÇÃO 332 /2010

Declaramos, para os devidos fins, que o tanque, com espelho d'água de **1.180,19 m²** e volume acumulado de **2.085,72 m³**, construído na propriedade do **Sr. Itamar Batista Neto**, captando águas do **Córrego do Vale** e retornando a vazão efluente ao mesmo manancial, localizado na **Chácara do Vale**, no município de **Abadia de Goiás**, com finalidade de atender a **piscicultura sem finalidade comercial, NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

“Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento”:

- I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
- II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
- III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes”.

Para os efeitos legais, ficam o **Sr. Itamar Batista Neto** portador do **documento de identidade 1957551/2. VIA DGPC-GO e CPF 352.299.261-04**, responsável pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 27 dias do mês de setembro de 2010.


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente